



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

**PORTARIA/INPI/PR Nº 051, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

Altera a Portaria/INPI/PR nº 04, de 12 de janeiro de 2022, que estabelece as condições para o registro das Indicações Geográficas, dispõe sobre a recepção e o processamento de pedidos e petições e sobre o Manual de Indicações Geográficas.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL e o DIRETOR DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS**, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo inciso IX do art. 151 e pelo inciso XIII do art. 155 do Regimento Interno do INPI, aprovado por meio da PORTARIA/INPI/PR nº 09, de 06 de março de 2024,

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo SEI nº 52402.012986/2024-17,

**RESOLVEM:**

Art. 1º A Portaria/INPI/PR nº 04, de 12 de janeiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16. O pedido de registro de Indicação Geográfica deverá referir-se a um nome geográfico, ser feito por requerimento eletrônico próprio e conterá:

.....” (NR)

“Art. 24. O pedido de alteração deverá ser feito por requerimento eletrônico próprio e conterá:

.....” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Portaria/INPI/PR nº 04, de 12 de janeiro de 2022:

I – os incisos I e IV do art. 16;

II – a alínea “e” do inciso V do art. 16; e

III – os incisos I e V do art. 24.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 17 de dezembro de 2024.

**SCHMUELL LOPES CANTANHEDE**  
Diretor de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

**JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SCHMUELL LOPES CANTANHEDE, Diretor(a)**, em 16/12/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA, Presidente**, em 17/12/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1137614** e o código CRC **16649220**.